=LEI Nº 2.443, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1992=
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cr$ Cr$ 877.000.000,00 (Oitocentos e setenta e sete milhões de cruzeiros) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1. LEGISLATIVO
1.01 CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
3111.101.0101001.201	Pessoal Civil	10.000.000,00
3132.101.0101001.201	Outros Serv.e Encargos	10.000.000,00

2. EXECUTIVO
2.01 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3132.201.0307020.202	Outros Serv.e Encargos	20.000.000,00
3132.201.1581487.204	Outros Serv.e Encargos	30.000.000,00

2.03 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

3111.202.0307021.205	Pessoal Civil	20.000.000,00

2.04 SECRETARIA DE FINANÇAS

3120.204.0308032.207	Material de Consumo	5.000.000,00
3132.204.0308032.207	Outros Serv.e Encargos	80.000.000,00
4351.204.0308032.207	Amortiz.Dív.Contratada	20.000.000,00

2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3253.205.1582492.211	Salario-Familia	2.000.000,00
3251.205.1582495.212	Inativos	150.000.000,00
3280.205.1584492.213	Contrib.p/Form.Patr.Publ.	70.000.000,00

2.06 SECRETARIA DE SAÚDE

3111.206.1375428.214	Pessoal Civil	30.000.000,00

2.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

3120.207.0842427.216	Material de consumo	20.000.000,00

=LEI Nº 2.443, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1992=
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

3132.207.0842188.215	Outros Serv.e Encargos	150.000.000,00
3231.207.0842031.217	Subvenções Sociais	50.000.000,00
4110.207.0842224.109	Obras e Instalações	50.000.000,00

2.08 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

3120.208.1581486.223	Material de Consumo	20.000.000,00
3231.208.1581486.229	Subvenções Sociais	10.000.000,00

2.09 SECRETARIA DE OBRAS

3120.209.1058575.225	Material de Consumo	100.000.000,00

2.12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3111.212.0414021.228	Pessoal Civil	20.000.000,00
3120.212.0414021.228	Material de Consumo	10.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de novembro de 1992.

LUIZ HILSON LUCIANETI
Prefeito do Município

JURANDIR DELMIRO DANTAS
Secretário de Finanças